



LEI Nº 2.012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui no calendário oficial do Município de Oeiras- PI, o dia do Hip Hop, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia do Hip Hop no Município de Oeiras- PI, a ser comemorado anualmente no dia 12 novembro:

Art. 2º- A data a que se refere o artigo anterior passará a constar no calendário oficial de eventos do município de Oeiras-PI.

Parágrafo único - A data que se refere o art. 1º fica autorizada a ampla divulgação nos sites institucionais ligados ao poder público, emissoras locais, instituições escolares e outros meios de comunicação disponíveis no município.

Art.3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento próprio, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, em 21 de novembro de 2024.

José Ksupundo de Sá Lope CDF 101.213.193-15

JOSÉ RAINUNDO DE SÁ LOPES PREFEITO MUNICIPAL Contrar Contrar





REGISTRE-SE RUBLIQUE-SE

LUIZ HENRIQUE BARBOSA NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CARLA DE ALMEIDA LAURENTINO MARTINS

CHEFE GABINETE